O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "Dr. Sandoval Henrique de Sá", a Praça a ser aberta e constante da planta cadastral da cidade, no alto das casas populares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de agosto de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Z Mendonça.

Lei nº 1.883, de 22 de setembro de 1971.

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, para refôrço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.1.1.1.02	Funções gratificadas	2.880,00
3.1.2.0.02	Impressos, livros e material de expediente	1.000,00

3.1.4.0.02 –	Aluguel de prédios	350,00
3.1.4.0.02 –	Restituições de impostos e taxas	500,00
3.1.4.0.02 –	Despesas imprevistas	2.500,00
	Serviço de Fazenda	
3.1.1.1.11 –	Quinquênios	1.600,00
3.1.1.1.12 –	Quinquênios	450,00
	Serviço de Contabilidade	
3.1.1.1.16 –	Quinquênios	350,00
3.1.1.1.16 –	Funções gratificadas	1.220,00
3.1.2.0.16 –	Impressos, livros e material de expediente	500,00
	Serviço do Patrimonio	
3.1.1.1.97 –	Funções gratificadas	1.320,00
3.1.1.1.97 –	Funções gratificadas	170,00
3.1.1.1.97 –	Salários	2.500,00
3.1.2.0.97 –	Para serviço de cemitério	800,00
4.1.3.0.34 –	Construção de rêdes elétricas	2.000,00
	Serv. Educ. Saúde e Assist. Social	
3.1.1.1.61 –	Quinquênios	800,00
3.1.1.1.77 –	Salários	2.800,00
3.1.3.0.61 –	Reparos de prédios escolares	1.500,00
3.1.3.0.72 –	Conservação de móveis, aparelhos e ferramentas	1.000,00
3.1.4.0.61 –	Viagens de interêsse do serviço	400,00
3.2.1.0.71 –	A Santa Casa de Frutal	13.000,00
3.2.4.2.82 –	Pensionistas	3.400,00
	Serviço de Obras Públicas	
3.1.2.0.92 –	Para limpêsa pública	3.500,00
3.1.2.0.92 –	Combustivel e lubrificantes	5.000,00
3.1.4.0.94 –	Extinção de saúvas	100,00
3.1.4.0.94 –	Placas pl denominação de	

	logradouros e números p/ prédios	2.400,00
4.1.1.0.91 -	Construção e ampliação de serviço de água e esgôto	8.000,00
4.1.1.0.94 -	Canalização Córrego Vertente Grande	8.000,00
4.1.1.0.94 -	Const. sargetas, meio. fio e passeios	30.000,00
4.1.1.0.95 -	Const. de pontes urbanas	5.000,00

Serv. Municipal Estradas de Rodagem

3.1.1.1.40 -	Funções gratificadas	2.800,00
3.1.2.0.42 -	Impressos, livros e materiais de expediente	1.300,00
3.1.2.0.42 -	Combustiveis e Lubrificantes	8.000,00
	Total.....	115.140,00

Art. 2º - Os créditos acima correrão por conta de maior arrecadação e economia verificada em dotações do orçamento dêste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de setembro de 1971.

Rego e publico nesta Secretaria na mesma data. Aux. sec. em com. - Ambrosina.